LEI Nº 2.853, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera o Mapa de Zoneamento do Solo Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Mapa de Zoneamento do Solo Urbano de que trata o art. 5º da Lei n.º 1844, de 14 de março de 1991, passando as áreas de terras abaixo descritas de Zona Residencial IV – ZRIV para Zona Residencial II – ZRII.

Lote nº 16 com a área de 12.100m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, cravado na margem direita do Córrego Três Fontes, segue confrontando com o lote n.º 17, com o rumo SE. 16º49', onde mede 386,00 metros, até encontrar outro marco cravado no espigão Três Fontes Bandeirantes do Norte, de onde segue com o rumo NE. 27º00', com 64,00 metros no fim dos quais, ficou cravado um marco de madeira de lei; daí com o rumo NO.21º20' segue a linha de subdivisão com 344,00 metros até o Córrego Três Fontes, em cuja margem direita foi cravado um marco igual aos outros, finalmente subindo o Córrego volta a ponto de partida", matriculado sob n.º 77, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca.

Lote n.º 17-A com a área de 36.200m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego três Fontes, segue, confrontando com o lote n.º 16, no rumo SE. 16º49' com 386 metros, até um marco colocado no espigão Três Fontes – Bandeirantes do Norte: daí se medem pelo dito espigão no rumo SO.27º00' – 163 metros até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 17/B, no rumo NO. 16º46', com 496 metros, até um marco fincado na margem direita do Córrego Três Fontes e, finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida", matriculado sob n.º 1324, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Cidade
Em 21/12/01
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 2.853, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera o Mapa de Zoneamento do Solo Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Mapa de Zoneamento do Solo Urbano de que trata o art. 5º da Lei n.º 1844, de 14 de março de 1991, passando as áreas de terras abaixo descritas de Zona Residencial IV – ZRIV para Zona Residencial II – ZRII.

Lote nº 16 com a área de 12.100m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, cravado na margem direita do Córrego Três Fontes, segue confrontando com o lote n.º 17, com o rumo SE. 16º49', onde mede 386,00 metros, até encontrar outro marco cravado no espigão Três Fontes Bandeirantes do Norte, de onde segue com o rumo NE. 27º00', com 64,00 metros no fim dos quais, ficou cravado um marco de madeira de lei: daí com o rumo NO.21º20' segue a linha de subdivisão com 344,00 metros até o Córrego Três Fontes, em cuja margem direita foi cravado um marco igual aos outros, finalmente subindo o Córrego volta a ponto de partida", matriculado sob n.º 77, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca.

Lote n.º 17-A com a área de 36.200m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego três Fontes, segue, confrontando com o lote n.º 16, no rumo SE. 16º49' com 386 metros, até um marco colocado no espigão Três Fontes – Bandeirantes do Norte: daí se medem pelo dito espigão no rumo SO.27º00' – 163 metros até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 17/B, no rumo NO. 16º46', com 496 metros, até um marco fincado na margem direita do Córrego Três Fontes e, finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida", matriculado sob n.º 1324, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da cidade
Em, 22 / 12 / 2001
Funcionário